...1

Lei nº 490 de 21 de Outubro de 1980

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1981

A Câmara Municipal de Heliodora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: O orçamento geral do Município de Heliodora, para o exercício financeiro de 1981, estima a receita em Cr$ 12.800.00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr$ 12.104.343.00 (doze milhões, cento e quatro mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º: O saldo apurado de Cr$ 695.657.00 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) na forma do disposto na lei municipal nº 452 de 24 de outubro de 1.978.

Artigo 3º: A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III - Anexo nº 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		10.222.500.00
1.1 - Receita Tributária	585.000.00	
1.2 - Receita Patrimonial	29.000.00	
1.3 - Receita Industrial	295.000.00	
1.4 - Transferências Correntes	9.023.500.00	
1.5 - Receitas Diversas	290.000.00	
2 - Receitas de Capital		2.577.500.00

2.1 · Operações de Crédito	600.000,00
2.2 · Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000.00
2.3 · Transferências de Capital	1.777.500.00
Total da Receita	12.800.000.00

Artigo 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades" Orçamentárias:

Funções de Governo	
01 · Legislativa	507.468.00
03 · Administração e Planejamento	2.404.060.00
08 · Educação e Cultura	2.689.435.00
10 · Habitação e Urbanismo	1.850.000.00
13 · Saúde e Saneamento	897.000.00
15 · Assistência e Previdência	796.380.00
16 · Transporte	2.960.000.00
Sub. total	12.104.343.00
99 · Reserva de Contingência	695.657.00
total	12.800.000.00
Por Unidade Orçamentária	
1 · Câmara Municipal	
1.1 · Corpo Legislativo	477.468.00
1.2 Secretaria	30.000.00
2 · Prefeitura Municipal	
2.1 · Gabinete e Secretaria	652.000.00
2.2 · Serviço da Fazenda	1.014.660.00
2.3 · Serviço de Contabilidade	362.400.00
2.4 · Serviço de Educação e Cultura	2.659.435.00
2.5 · Serviço e Obras Públicas	2.742.000.00
2.6 · Serviço Municipal Estradas de Rodagem	2.960.000.00
2.7 · Encargos Gerais do Município	1.146.380.00
Sub. Total	12.104.343.00
3.1 · Reserva Contingência	695.657.00
total	12.800.000.00

Artigo 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a:

a- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69

b: Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, parag. 1º, da lei 4.320/64.

c: Anular, parcial ou totalmente, dotações do vigente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Realidade 21 outubro p. 980

O Prefeito Municipal

Ass: Vicente Lopes de Siqueira